

CRENCIAMENTO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO (PEC)

A Dirigente de Ensino da Região de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 1.374/2022 e a Resolução SEDUC 62/2022, torna público, aos docentes Titulares de Cargo e Categoria F, o período de credenciamento para Professor Especialista em Currículo (PEC), para a área de Ciências da Natureza (Biologia, Física e Química)

Pelo exercício de Professor Especialista em Currículo, além do vencimento ou subsídio de seu cargo ou de sua função-atividade, o docente:

I - receberá o valor correspondente à diferença entre a carga horária semanal docente de seu cargo ou função-atividade e a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

II - fará jus ao Adicional de Complexidade de Gestão - ACG, nos termos dos artigos 52 a 60 da Lei Complementar 1.374/2022.

Periodicamente, os designados serão submetidos à Avaliação de Desempenho, considerando as atribuições de cada posto de trabalho e o plano de trabalho, visando o desenvolvimento de competências necessárias para execução das atribuições do Núcleo Pedagógico.

I - Da seleção

O Processo de Seleção de docentes credenciados dar-se-á por meio de:

I - a análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;

II - a experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico;

III - a valorização dos certificados nos cursos promovidos pela EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - a disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da Diretoria de Ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pelas Órgãos Centrais da Pasta;

V - análise da Proposta de Trabalho de acordo com os indicadores da Diretoria de Ensino de Ourinhos;

VI - entrevista presencial.

II - Dos requisitos para designação:

a) Ser titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (estável ou categoria F) sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

b) Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência docente na rede Estadual de Ensino;

- c) Ser portador de licenciatura plena de um dos componentes curriculares (Biologia, Física e Química);
- d) O docente classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino de Ourinhos terá prioridade na indicação para designação no Posto de Trabalho de Professor Especialista em Currículo;
- e) A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- f) Estar em efetivo exercício.

III - Das inscrições

As inscrições serão realizadas pelo formulário disponível em https://docs.google.com/forms/d/1ESpTN42MZ5vAaUdz8x9wpjrbiVBv4XazxLj_3O8SZDU/edit.

Período das 10 horas do dia 15/12/2022 às 17h do dia 19 Dezembro de 2022. No ato de inscrição o docente deverá preencher os dados referentes a sua formação e inserir os documentos exigidos, incluindo a Proposta de Trabalho.

IV - Das atribuições do Professor Especialista em Currículo

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo, com base no Anexo I da Lei Complementar 1.374/2022:

- I - implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- II - orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica:
 - a) na implementação do currículo;
 - b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos.
- III - acompanhar e avaliar a execução do currículo na perspectiva dos princípios e dos fundamentos pedagógicos para o desenvolvimento integral do estudante;
- IV - acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica que, por sua vez, formem professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;
- V - implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;
- VI - identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- VII - participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”;

VIII - apoiar, com subsídios, as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;

IX - promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;

X - participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

XI - elaborar o plano de trabalho do Núcleo para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógicas e diretrizes da SEDUC;

XII - orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado - DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XIII - acompanhar o trabalho dos Coordenadores de Gestão Pedagógica, no exercício de suas atribuições, e na orientação das metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente;

XIV - organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

XV - analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XVI - articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação dos Projetos da Pasta de recuperação, reforço e aprofundamento;

XVII - participar junto com os Supervisores do acompanhamento pedagógico formativo desenvolvido pela equipe da SEDUC; e

XIX - outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular.

V - Da entrevista

Será presencial conforme cronograma a ser definido conforme o número de credenciados.

Ourinhos, 14 de Dezembro de 2022.

Sandra Regina Andrade de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino